



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 000003/2024

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA – MG, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO FUTURO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E UNIÃO - TRANSFERENCIA ESPECIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 DE JUNHO DE 2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE JULHO DE 2024 AS 09H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 DO DIA 19 DE JULHO DE 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita

www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÕES – OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA

TIPO: MENOR PREÇO – EMPREITADA PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA 000003/2024 > esclarecimentos. Telefones/Email: 33 3353-6100 6200 – licitacoespingodagua@gmail.com Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 17 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

1 – PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria n.º 001/2.024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: José Tobias da Silva e Daniela Moura do Prado de Carvalho, designados através da mesma portaria mencionado acima, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água, através do endereço eletrônico pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água e pingodagua.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

2- OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, CONFORME DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA AMM LICITA.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2- Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1- Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. As licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação ou o esclarecimento poderão ser protocolados pelos seguintes meios:

4.1.1.1. sistema www.licitardigital.com.br

4.1.1.2. e-mail licitacoespingodagua@gmail.com

4.1.1.3. Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, Pingo d'Água – MG CEP 35.348-000.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.licitardigital.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.1.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingo d'Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA.

5.5- A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- e) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do Boletim de Despesas Indiretas – BDI – devem constar nas propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

7.9- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, **CONFORME ANEXO IX.**

8.3- DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social.

b) O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O balanço patrimonial deverá ser acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos;

d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIDADE TÉCNICA

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.

b) Certidão de Registro da Pessoa Física (RT Responsável pela empresa) no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.

c) **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo:

- * Alvenaria de tijolo cerâmico furado, esp. 14cm 34,40 m²
- * Reboco com argamassa / massa única, aplicado em parede ou teto 101,49 m²
- * Concreto estrutural 25 MPa para estruturas e fundações 2,99 m³
- * Corte, dobra e montagem de aço para estruturas e fundações 225,91 kg

d) *Qualificação Técnica Operacional:* Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo:

- * Alvenaria de tijolo cerâmico furado, esp. 14cm 34,40 m²
- * Reboco com argamassa / massa única, aplicado em parede ou teto 101,49 m²
- * Concreto estrutural 25 MPa para estruturas e fundações 2,99 m³
- * Corte, dobra e montagem de aço para estruturas e fundações 225,91 kg

e) O Atestado de Capacidade Técnica – Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, excluindo-se desta exigência o Atestado de Capacidade Operacional.

e1) A proponente deverá comprovar, também:

a) o vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico, podendo esta comprovação ser apresentada por uma das seguintes alternativas:

a1) Apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- a2) Contrato de Trabalho;
- a3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- a4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor;
- a5) Declaração, firmada pelo representante legal da proponente, que assume o compromisso de contratar o profissional por ele indicado como RT (Responsável Técnico), caso seja a vencedora do certame licitatório, ficando condicionado a apresentação do vínculo quando na assinatura do contrato, sob pena de recair as penalidades cabíveis por apresentação de declaração falsa.

8.5- DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

CONFORME ANEXO X

- b) Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **CONFORME ANEXO II.**
- c) **PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III**

OBS.: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6- DA VISITA TÉCNICA:

- a) E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Pingo d'Água-MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
- b) As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

deverão apresentar-se para credenciamento junto ao engenheiro desta prefeitura responsável pela obra, portando os seguintes documentos:

b.1) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

b.2) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

b.3) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

b.4) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

c) A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 01 (um) dia anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do fone 33 3353-6100 6200 ou pelo e-mail licitacoespingodagua@gmail.com. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água-MG.

c.1) As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

OBS: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da construção/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

NOTA 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

ATENÇÃO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

– Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, **mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação**, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante.

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3- TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

9.8. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, **mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação**, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante.

9.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.10- Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **DURARÁ QUINZE MINUTOS**, improrrogáveis.

9.12- Encerrado o prazo do *item* “9.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **DE ATÉ DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13 - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “9.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **ATÉ DEZ POR CENTO** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado **EM ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “9.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.15- Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do *item* “9.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

exigências para habilitação, o Agente de Contratações poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.18- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

9.20– Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22- No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9.27- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/93, a saber:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sus posteriores alterações.](#)”

9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35- Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

complementares.

10.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6- O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

10.9.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10- Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” anova data e horário para a sua continuidade.

10.11- O Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12- Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratações.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menorpreço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

ATENÇÃO!

Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, **mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação**, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante.

13 - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

13.1- O Agente de Contratações declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(10) DEZ MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, o Agente de Contratações encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar SEGURO GARANTIA no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5 - A GARANTIA DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados após sua assinatura, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 – O prazo de execução da obra será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

17 - DO CONTRATO

17.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, prorrogáveis por mesmo prazo, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2- O contrato celebrado será rescindido em caso de descumprimento contratual e aplicado as sanções cabíveis e pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

18.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1- Fica nomeado o Sr. Lucas Lima de Paula, Eng. Civil, matrícula – CREAMG- 177.612/D, como responsável pela fiscalização do contrato, ficando a mesma responsável por proceder todos os trâmites para o acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento da obra, emitindo relatórios e notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

19.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços que forem executados em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os produtos utilizados na obra ou serviço, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições ou critérios de pagamento estão previstos no contrato administrativo.

22 - FLUXO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 - As condições ou critérios de fluxo de medição e pagamento estão previstos no contrato administrativo.

23 - DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

23.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

23.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

23.1.12.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

23.3. Multa:

23.3.1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

23.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

23.3.2. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

23.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

23.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

23.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

23.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

23.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

23.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

25.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do (Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021).

26. DA ENTREGA DO OBJETO

11. A entrega do objeto está prevista no Projeto e no contrato administrativo.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços para o início da obra.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

27.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 138.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

27.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Projeto Básico/ Termo de Referência – ANEXO I;

b) Modelo Declaração Visita Técnica – ANEXO II;

c) Planilha Orçamentária – ANEXO III;

d) Cronograma Físico Financeiro – ANEXO IV;

e) Memorial Descritivo da obra – ANEXO V

f) Minuta do Contrato – ANEXO VI;

g) Projeto Executivo – ANEXO VII;

h) Memorial Cálculo BDI – ANEXO VIII.

OBS: Os anexos estarão anexados separadamente do edital.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.pingodagua.mg.gov.br.

27.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

27.21- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.22- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08 horas as 16 horas ou pelo telefone 33 3353-6100 6200, email: licitacoespingodagua@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Pingo d'Água – MG, 25 de maio de 2024

Luiz Paulo Coelho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024

CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024

O OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA – TR) É ESTABELEECER CONDIÇÕES TÉCNICAS QUE NORTEIEM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA – MG, EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO II – MODELO ATESTADO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024

CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail_ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados osSERVIÇOS conforme detalhado no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, objeto daCONCORRÊNCIA Eletrônica 000003/2024.

() DECLARO QUE VISTORIEI minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do edital Concorrência nº 000003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial.

-MG, _____ de 2024.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:

CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIGILIA MUNICIPAL (CAPELA VELÓRIO)								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/REGIÃO LESTE FEVEREIRO 2024 E SINAPI FEVEREIRO DE 2024 SEM DESONERAÇÃO				FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI =		ISS = 5%
				()	DIRETA			
				(X)	INDIRETA	23,01%		
ITEM	FONTE	CDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
-								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.305,49
1.1	SEINFRA	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	u	1,00	R\$ 1.121,47	R\$ 1.379,48	R\$ 1.379,48
1.2	SEINFRA	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	98,93	R\$ 7,61	R\$ 9,36	R\$ 926,01
2			TRABALHOS EM TERRA					R\$ 3.456,88
2.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	25,23	R\$ 53,41	R\$ 65,70	R\$ 1.657,37
2.2	SEINFRA	ED-51093	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	32,73	R\$ 18,06	R\$ 22,21	R\$ 726,99
2.3	SEINFRA	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	16,32	R\$ 53,41	R\$ 65,70	R\$ 1.072,52
3			ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO					R\$ 50.178,23
3.1			FUNDAÇÃO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE					
3.1.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,64	R\$ 398,03	R\$ 489,60	R\$ 801,29
3.1.2	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	27,73	R\$ 47,03	R\$ 57,85	R\$ 1.604,18
3.1.3	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	3,85	R\$ 531,11	R\$ 653,30	R\$ 2.516,51
3.1.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	238,61	R\$ 13,88	R\$ 17,07	R\$ 4.073,15
3.2			FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME					
3.2.1	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA ,INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	3,41	R\$ 531,11	R\$ 653,30	R\$ 2.229,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.2.2	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	45,51	R\$ 47,03	R\$ 57,85	R\$ 2.632,75
3.2.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	246,20	R\$ 13,88	R\$ 17,07	R\$ 4.202,69
3.3			SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS					
3.3.1	SEINFRA	ED-49644	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	124,17	R\$ 49,63	R\$ 61,05	R\$ 7.580,82
3.3.2	SEINFRA	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	7,72	R\$ 557,12	R\$ 685,29	R\$ 5.292,63
3.3.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	557,47	R\$ 13,88	R\$ 17,07	R\$ 9.516,04
3.4			LAJES DE TETO					
3.4.1	SEINFRA	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M ² , L = 4,00 M	m ²	60,27	R\$ 98,23	R\$ 120,83	R\$ 7.282,42
3.4.2	SEINFRA	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m ²	60,27	R\$ 12,89	R\$ 15,86	R\$ 955,88
3.4.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	87,29	R\$ 13,88	R\$ 17,07	R\$ 1.489,99
4			VEDAÇÕES, PISOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS					R\$ 138.735,42
4.1			ALVENARIAS/REVESTIMENTOS					
4.1.1	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	172,03	R\$ 52,64	R\$ 64,75	R\$ 11.139,05
4.1.2	SEINFRA	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	26,61	R\$ 38,33	R\$ 47,15	R\$ 1.254,80
4.1.3	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	507,29	R\$ 7,10	R\$ 8,73	R\$ 4.428,67
4.1.4	SEINFRA	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	507,29	R\$ 24,58	R\$ 30,23	R\$ 15.335,47
4.1.5	SEINFRA	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	49,32	R\$ 9,86	R\$ 12,13	R\$ 598,25
4.1.6	SEINFRA	ED-50763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	49,32	R\$ 26,19	R\$ 32,22	R\$ 1.589,09
4.2			PISOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	2,58	R\$ 398,03	R\$ 489,60	R\$ 1.261,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.2.2	SEINFRA	ED-48300	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	kg	127,16	R\$ 18,20	R\$ 22,39	R\$ 2.847,15
4.2.3	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	4,30	R\$ 531,11	R\$ 653,30	R\$ 2.806,58
4.2.4	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m²	85,92	R\$ 27,80	R\$ 34,20	R\$ 2.938,46
4.2.5	SEINFRA	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	85,92	R\$ 74,70	R\$ 91,89	R\$ 7.895,19
4.2.6	SEINFRA	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PE IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	49,95	R\$ 9,94	R\$ 12,23	R\$ 610,89
4.2.7	SEINFRA	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEIII, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	49,50	R\$ 59,76	R\$ 73,51	R\$ 3.638,75
4.2.8	SEINFRA	ED-50563	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO	m²	3,24	R\$ 36,08	R\$ 44,38	R\$ 143,79
4.2.9	SEINFRA	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	15,41	R\$ 48,37	R\$ 59,50	R\$ 916,60
4.3			PINTURA					
4.3.1	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	457,79	R\$ 5,07	R\$ 6,24	R\$ 2.856,63
4.3.2	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	90,16	R\$ 6,44	R\$ 7,92	R\$ 714,07
4.3.3	SEINFRA	ED-50455	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	457,79	R\$ 21,95	R\$ 27,00	R\$ 12.360,41
4.3.4	SEINFRA	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	90,16	R\$ 30,54	R\$ 37,57	R\$ 3.387,31
4.3.5	SEINFRA	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	25,20	R\$ 19,26	R\$ 23,69	R\$ 596,99
4.3.6	SEINFRA	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	65,75	R\$ 27,90	R\$ 34,32	R\$ 2.256,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.4			COBERTURA					
4.4.1	SEINFRA	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	50,69	R\$ 73,06	R\$ 89,87	R\$ 4.555,51
4.4.2	SEINFRA	ED-48425	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m ²	50,69	R\$ 74,53	R\$ 91,68	R\$ 4.647,26
4.4.3	SEINFRA	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	40,84	45,73	R\$ 56,25	R\$ 2.297,11
4.4.4	SEINFRA	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMO ACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	40,84	R\$ 209,84	R\$ 258,12	R\$ 10.540,98
4.4.5	SEINFRA	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m ²	52,15	R\$ 56,28	R\$ 69,23	R\$ 3.610,34
4.4.6	SEINFRA	ED-50678	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº.24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	57,05	R\$ 34,38	R\$ 42,29	R\$ 2.412,64
4.4.7	SEINFRA	ED-50648	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº.22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33 CM	m	17,15	R\$ 55,77	R\$ 68,60	R\$ 1.176,49
4.4.8	SEINFRA	ED-49962	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	u	6,00	R\$ 36,15	R\$ 44,47	R\$ 266,82
4.4.9	SEINFRA	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	20,40	R\$ 88,09	R\$ 108,36	R\$ 2.210,54
4.4.10	SEINFRA	ED-49686	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m	40,84	R\$ 43,81	R\$ 53,89	R\$ 2.200,73
4.4.11	SEINFRA	ED-50924	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	UND.	1,00	R\$ 241,96	R\$ 297,63	R\$ 297,63
4.5			SOLEIRAS E PEITORIS					
4.5.1	SEINFRA	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	1,81	R\$ 252,47	R\$ 310,55	R\$ 562,10
4.5.2	SEINFRA	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	2,67	R\$ 208,64	R\$ 256,64	R\$ 685,23
4.6			ESQUADRIAS, PORTÕES E VIDROS					
4.6.1	SEINFRA	ED-50954	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m ²	13,69	R\$ 355,64	R\$ 437,46	R\$ 5.990,75
4.6.2	SEINFRA	ED-51155	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m ²	13,69	R\$ 84,53	R\$ 103,98	R\$ 1.423,94
4.6.19	SEINFRA	ED-49600	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	1,00	R\$ 580,97	R\$ 714,63	R\$ 714,63
4.6.20	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	2,00	R\$ 588,63	R\$ 724,05	R\$ 1.448,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.6.21	SEINFRA	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	2,00	R\$ 640,32	R\$ 787,63	R\$ 1.575,26
4.6.23	SEINFRA	ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	m²	12,19	R\$ 290,68	R\$ 357,55	R\$ 4.358,53
4.6.24	SEINFRA	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	m²	26,40	R\$ 252,02	R\$ 310,00	R\$ 8.184,00
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 17.303,53
5.1	SEINFRA	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	u	10,00	R\$ 58,89	R\$ 72,44	R\$ 724,40
5.2	SEINFRA	ED-13354	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	u	15,00	R\$ 73,88	R\$ 90,88	R\$ 1.363,20
5.3	SEINFRA	ED-49344	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	u	4,00	R\$ 10,52	R\$ 12,94	R\$ 51,76
5.4	SEINFRA	ED-49362	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	u	2,00	R\$ 22,46	R\$ 27,63	R\$ 55,26
5.5	SEINFRA	ED-49368	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	u	2,00	R\$ 32,56	R\$ 40,05	R\$ 80,10
5.6	SEINFRA	ED-49530	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	u	19,00	R\$ 20,09	R\$ 24,71	R\$ 469,49
5.7	SEINFRA	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	u	25,00	R\$ 108,26	R\$ 133,17	R\$ 3.329,25
5.8	SEINFRA	ED-50227	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	u	8,00	R\$ 199,04	R\$ 244,83	R\$ 1.958,64
5.9	SEINFRA	ED-50232	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	u	19,00	R\$ 249,77	R\$ 307,23	R\$ 5.837,37
5.11	SEINFRA	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	u	2,00	R\$ 18,84	R\$ 23,17	R\$ 46,34
5.12	SEINFRA	ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	u	2,00	R\$ 18,84	R\$ 23,17	R\$ 46,34
5.13	SEINFRA	ED-49234	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	u	1,00	R\$ 18,84	R\$ 23,17	R\$ 23,17
5.14	SEINFRA	ED-49237	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A	u	1,00	R\$ 23,62	R\$ 29,05	R\$ 29,05
5.15	SEINFRA	ED-49498	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	u	1,00	R\$ 133,78	R\$ 164,56	R\$ 164,56
5.16	SEINFRA	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	u	1,00	R\$ 106,47	R\$ 130,96	R\$ 130,96
5.17	SEINFRA	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	u	1,00	R\$ 258,77	R\$ 318,30	R\$ 318,30
5.18	SEINFRA	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	u	1,00	R\$ 2.174,96	R\$ 2.675,34	R\$ 2.675,34
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS					R\$ 14.512,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.1	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	u	7,00	R\$ 111,80	R\$ 137,52	R\$ 962,64
6.2	SEINFRA	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	u	3,00	R\$ 56,76	R\$ 69,82	R\$ 209,46
6.3	SEINFRA	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	u	1,00	R\$ 20,80	R\$ 25,59	R\$ 25,59
6.4	SEINFRA	ED-49844	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"	u	1,00	R\$ 13,43	R\$ 16,52	R\$ 16,52
6.5	SEINFRA	ED-50303	TORNEIRA DE BÓIA, TIPO ROSCAVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	u	1,00	R\$ 39,10	R\$ 48,10	R\$ 48,10
6.6	SEINFRA	ED-49937	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L	u	1,00	R\$ 1.143,84	R\$ 1.406,99	R\$ 1.406,99
6.7	SEINFRA	ED-15206	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	u	1,00	R\$ 246,55	R\$ 303,27	R\$ 303,27
6.8	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	u	2,00	R\$ 285,90	R\$ 351,67	R\$ 703,34
6.9	SEINFRA	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	u	4,00	R\$ 138,98	R\$ 170,95	R\$ 683,80
6.10	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	u	4,00	R\$ 198,05	R\$ 243,61	R\$ 974,44
6.11	SEINFRA	ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	R\$ 23,99	R\$ 29,51	R\$ 295,10
6.12	SEINFRA	ED-49939	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOL. 31 LITROS	u	1,00	R\$ 63,08	R\$ 77,59	R\$ 77,59
6.13	SEINFRA	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	u	4,00	R\$ 62,01	R\$ 76,28	R\$ 305,12
6.14	SEINFRA	ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	u	2,00	R\$ 410,42	R\$ 504,84	R\$ 1.009,68
6.15	SEINFRA	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L=90CM (VASO SANITÁRIO)	u	4,00	R\$ 226,13	R\$ 278,15	R\$ 1.112,60
6.16	SEINFRA	ED-48163	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	u	2,00	R\$ 100,86	R\$ 124,06	R\$ 248,12
6.17	SEINFRA	ED-48167	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	u	2,00	R\$ 239,79	R\$ 294,96	R\$ 589,92
6.18	SEINFRA	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	1,17	R\$ 325,64	R\$ 400,56	R\$ 468,66
6.19	SEINFRA	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	u	2,00	R\$ 39,68	R\$ 48,81	R\$ 97,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.20	SEINFRA	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	u	2,00	R\$ 39,68	R\$ 48,81	R\$ 97,62
6.21	SEINFRA	ED-50281	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	u	2,00	R\$ 270,07	R\$ 332,20	R\$ 664,40
6.22	SEINFRA	ED-48189	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	u	2,00	R\$ 64,13	R\$ 78,88	R\$ 157,76
6.23	SEINFRA	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00	R\$ 297,39	R\$ 365,81	R\$ 365,81
6.24	SEINFRA	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	2,00	R\$ 247,16	R\$ 304,02	R\$ 608,04
6.25	SEINFRA	ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00	R\$ 66,67	R\$ 82,01	R\$ 82,01
6.26	SEINFRA	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00	R\$ 47,38	R\$ 58,28	R\$ 58,28
6.27	SEINFRA	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	u	1,00	R\$ 336,92	R\$ 414,43	R\$ 414,43
6.28	SEINFRA	ED-48169	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	u	1,00	R\$ 690,31	R\$ 849,12	R\$ 849,12
6.29	SEINFRA	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	u	2,00	R\$ 443,69	R\$ 545,77	R\$ 1.091,54
6.30	SEINFRA	ED-51151	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	u	2,00	R\$ 184,99	R\$ 227,55	R\$ 455,10
6.31	SEINFRA	ED-49946	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	u	3,00	R\$ 35,28	R\$ 43,40	R\$ 130,20
7			PISO EXTERNO E MURO PERIMETRAL					R\$ 69.187,18
7.1	SEINFRA	ED-51123	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m ²	225,16	R\$ 2,72	R\$ 3,35	R\$ 754,29
7.2	SEINFRA	ED-50418	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	225,16	R\$ 85,11	R\$ 104,69	R\$ 23.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

7.3	SEINFRA	ED-50407	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	m	58,70	R\$ 621,30	R\$ 764,24	R\$ 44.860,89
8			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					R\$ 652,63
8.1	SEINFRA	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	1	R\$ 158,01	158,01	158,01
8.2	SEINFRA	ED-50196	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	U	4	R\$ 75,00	75,00	300,00
8.3	SEINFRA	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	M2	1	R\$ 34,69	34,69	34,69
8.4	SEINFRA	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	U	1	R\$ 20,35	20,35	20,35
8.5	SEINFRA	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	U	1	R\$ 18,54	18,54	18,54
8.6	SEINFRA	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	U	5	R\$ 20,50	20,50	102,50
8.7	SEINFRA	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	U	1	R\$ 18,54	18,54	18,54
9			LIMPEZA DE OBRA					R\$ 2.907,42
9.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	444,56	R\$ 5,32	R\$ 6,54	R\$ 2.907,42
TOTAL								R\$ 299.239,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIGILIA MUNICIPAL (CAPELA VELÓRIO)					VALOR:R\$ 299239,65		
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,77%	0,77%				0,77%
		R\$ 2.305,49	R\$ 2.305,49				R\$ 2.305,49
2	TRABALHOS EM TERRA	1,16%	1,16%				1,16%
		R\$ 3.456,88	R\$ 3.456,88				R\$ 3.456,88
3	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	16,77%	8,38%	8,38%			16,77%
		R\$ 50.178,23	R\$ 25.089,12	R\$ 25.089,12			R\$ 50.178,23
4	VEDAÇÕES, PISOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS	46,36%	11,59%	11,59%	11,59%	11,59%	46,36%
		R\$ 138.735,42	R\$ 34.683,86	R\$ 34.683,86	R\$ 34.683,86	R\$ 34.683,86	R\$ 138.735,42
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,78%		1,93%	1,93%	1,93%	5,78%
		R\$ 17.303,53		R\$ 5.767,84	R\$ 5.767,84	R\$ 5.767,84	R\$ 17.303,53
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS	4,85%	1,62%	1,62%	1,62%		4,85%
		R\$ 14.512,87	R\$ 4.837,62	R\$ 4.837,62	R\$ 4.837,62		R\$ 14.512,87
7	PISO EXTERNO E MURO PERIMETRAL	23,12%			11,56%	11,56%	23,12%
		R\$ 69.187,18			R\$ 34.593,59	R\$ 34.593,59	R\$ 69.187,18
8	PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO	0,22%			0,11%	0,11%	0,22%
		R\$ 652,63			R\$ 326,32	R\$ 326,32	R\$ 652,63
9	LIMPEZA DE OBRA	0,97%			0,49%	0,49%	0,97%
		R\$ 2.907,42			R\$ 1.453,71	R\$ 1.453,71	R\$ 2.907,42
TOTAL		100,00%	23,52%	23,52%	27,29%	25,67%	100,00%
		R\$ 299.239,65	R\$ 70.372,96	R\$ 70.378,44	R\$ 81.662,94	R\$ 76.825,31	R\$ 299.239,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIGÍLIA MUNICIPAL – (CAPELA VELÓRIO)

1 – O EMPREENDIMENTO

1.1 – Apresentação

A capela velório será um espaço destinado a todos os munícipes que nas horas de necessidade, poderão utilizá-la de modo ordenado e tranquilo. O município não possui nenhum espaço para esta finalidade e a construção proporcionará um melhor conforto de quem a utilizar.

1.2 – Considerações iniciais

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços constantes na planilha orçamentária, definindo os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirá parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

TODOS OS DANOS CAUSADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

A execução, complementações, alterações, cadastramentos, etc; deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pingo d'água, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura para fins de arquivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

1.3 – Objeto da Contratação

O objeto da Contratação em questão é a CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO - M A-01 (UMA SALA DE VIGÍLIA), conforme descrito acima. Este serviço compreende a construção da parte civil.

1.4 – Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados para a CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO - M A-01 (UMA SALA DE VIGÍLIA) supracitados estão descritos na planilha orçamentária em anexo. Salientamos que **todo o serviço a ser executado deverá ser preliminarmente orientado por profissional da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Pingo d'Água**, inclusive os materiais a serem empregados deverão ser avaliados preliminarmente através de uma amostra ou marca, antes da compra do mesmo pela Contratada.

1.5 – Considerações gerais

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – INTRODUÇÃO

As descrições e Especificações Técnicas relacionadas a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços elencados na planilha orçamentária, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas na presente especificação e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

2.2 – CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO - MA-01 (uma sala de vigília)

2.2.1 – Instalações iniciais da obra

Este item compreende os serviços que antecedem à obra, como Placa de obra a ser executada através de um Modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pingo d'água Inclui também a locação de obra que deverá ser feita com o processo da tabeira, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

2.2.2 – Trabalhos em terra

Os trabalhos em terra compreendem a escavação manual para a execução da infraestrutura da capela velório sendo as 17 sapatas de 80 x 80 x 135cm e vigas baldrame que deverá circundar toda a área a receber a alvenaria. Além da escavação inclui-se o nivelamento e apiloamento do fundo das cavas com soquete, e após a execução das fundações o reaterro compactado que deverá ser feito com maço de 10Kg em camadas de no máximo 20cm, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

2.2.3 – Estrutura de concreto armado

A fundação prevista é superficial e do tipo direta, executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura. As sapatas isoladas, terão dimensões retangulares mínimas de 80 x 80cm x 30cm de altura, já as vigas baldrames terão dimensões de 15x30 cm, e os arranques dos pilares serão 15x30cm e 15x40cm tendo 70cm de altura. Tanto as vigas baldrames quanto as sapatas serão em concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa e assentadas sobre camada de 5 cm de concreto magro. As armaduras a serem utilizadas estão descritas no projeto estrutural. O mesmo deverá ser seguido em todas as fases da construção. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas a serem executadas deverão receber desmoldante para perfeita desforma, além de estarem limpas e com a superfície plana onde receberão o concreto. As vigas terão dimensão de 15 x 30cm e os pilares 15 x 30 e 15 x 40cm. As armaduras a serem utilizadas estão descritas no projeto estrutural. O mesmo deverá ser seguido em todas as fases da construção. A superestrutura finalizará com a laje pré-moldada inclusive capeamento com espessura de 4cm, SC = 300Kg/m². A mesma deverá ser em vigota treliçada com preenchimento em tijolo cerâmico ou EPS (isopor). O concreto deverá ter resistência mínima de fck>20 Mpa. Deverá lançar armação de retração de Ø 5,0mm nas duas direções, espaçados a cada 20cm. A laje receberá escoramento em tábua de pinho convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007. Somente poderá ser retirada depois da cura do concreto que é de 28 dias.

2.2.4 – Vedações, pisos, coberturas, esquadrias, acabamentos e acessórios

As paredes internas e externas deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados com espessura de alvenaria (em osso) de 9cm ou 14cm (Verificar projeto arquitetônico). Os tijolos deverão ser requeimados, não se aceitando tijolos quebradiços e sem as dimensões preconizadas pelas normas. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, e possuírem ângulo de 90° nos encontros com outras alvenarias, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

tijolos deverão ser de primeira qualidade, e as paredes terão a espessura indicada no projeto. As juntas de argamassa deverão ter no mínimo 1cm, admitindo-se no máximo 1,5cm. As vergas serão executadas sobre as portas e sobre as janelas de ferro. As vergas deverão ser executadas no local, em uma espessura de cerca de 10 cm, avançando cerca de 30 cm além da largura das esquadrias. A ferragem será em 3 barras de ferro de diâmetro 6.3mm, envoltas em argamassa de traço 1:4.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco emboço e reboco. O revestimento interno, externo e no teto será em camada única, traço 1:2:9 de cimento:cal hidratada:areia, precedido por chapisco de cimento e areia traço 1:3. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 1,5 cm, tanto para as paredes internas como para as externas. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. O emboço/camada única receberá o revestimento cerâmico com dimensão da peça até 2025cm², que deverão ser assentados até a altura de 1,80m a partir do piso nos ambientes conforme projeto.

O piso dos ambientes internos será executado com um lastro de concreto magro de 3cm de espessura. Em seguida será lançado uma armadura de tela de aço CA-60 (diâmetro do fio: 4,20 mm / dimensões da trama: 150 x 150 mm / tipo da malha: quadrangular) e logo após será projeto uma camada de concreto com fck 25Mpa com espessura de 5cm em toda área. O acabamento do piso se dará em um contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 de 2cm de espessura. Todos os ambientes internos receberão revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei v, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento. Deverá ser executado um piso cimentado com aditivo impermeabilizante com acabamento desempenado e feltrado para rampa de acesso conforme projeto. O passeio externo à edificação será em concreto tendo resistência mínima de 10Mpa, junta seca e espessura de 6cm. Rodapés, soleiras e peitoris serão executados conforme projeto.

A cobertura deverá ser executada com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento ondulada de espessura de 8cm, obedecendo a inclinação que consta em projeto. Apenas na área da sala da vigília será executado o engradamento metálico em aço sac-41 para recebimento da telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termo acústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43mm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

preenchimento em poliestireno expandido/isopor com esp. 30mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação. Na extremidade mais baixa da cobertura deverá ser construída calha de chapa galvanizada com 33 cm de desenvolvimento. A calha lançará as águas pluviais em condutores verticais em tubos de PVC de 100mm de diâmetro além conexões, suporte e ralo semiesférico tipo abacaxi d=100mm. Deverá ser executado como pingadeira, chapim metálico em toda a extensão sobre as alvenarias das platibandas. Foi previsto também rufo metálico em chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 33cm em todos os encontros do telhado com a parede.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e de acordo com as cores indicadas, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Deverá ser eliminada toda a poeira da superfície antes de qualquer pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. As tintas deverão vir em embalagem lacrada de fábrica, sendo terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o bom acabamento e a durabilidade da pintura. Nas pinturas a base de óleo, esmalte e vernizes, deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta, não sendo admitidas fissuras, bolhas ou marcas de pincéis. Antes da entrega da obra, devem ser feitos todos os reparos de defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido. Os tipos de pintura a empregar e as superfícies a serem pintadas serão especificadas, para cada caso particular. As cores a serem aplicadas nas paredes, portas, grades e portões serão definidas pelo Município. As esquadrias metálicas deverão ser lixadas, antes de se executar uma demão de anticorrosivo (zarcão), sendo depois pintadas com duas demãos de tinta esmalte. As portas de madeira serão lixadas, haverá a aplicação de uma demão de selador para madeira e duas demãos de tinta esmalte. Nas paredes internas e externas deverá ser aplicado uma demão de líquido selador. Nas paredes externas e internas deverá ser aplicada pintura acrílica.

A instalação de louças e metais será executada conforme projeto e planilha orçamentária. Serão instalados lavatórios e vasos sanitários em louças, com dimensões comerciais usuais, sendo fixadas com parafusos e buchas. Serão instaladas barras de apoio P.N.E em aço inox na porta, vaso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sanitário e pia conforme projeto, além de instalação de papeleiras, saboneteiras plásticas, dispenser para papel toalha, torneira metálica em acabamento cromado, bebedouro geminado inox, tanque de louça branca com coluna com capacidade de 22L, etc..

As portas internas serão em madeira e deverão ser de acordo com especificado em planilha orçamentária. As portas deverão ter dobradiças e ferragens em chapa de ferro latonado. Deve-se observar a folga nos vãos em relação as medidas das esquadrias para permitir a colocação adequada e o arremate com argamassa. As janelas serão do tipo basculante de ferro em perfis e chapas, nas dimensões especificadas em projeto. Ver em planta os detalhes das outras portas em perfis metálicos. Os vidros das janelas serão do tipo liso, comum, transparente, incolor sem manchas e sem sinais de pinças. Todos os vidros terão uma espessura de 3,00 mm e terão vedação com guarnição/gaxetas de borracha e neoprene.

2.2.5 – Instalações elétricas

Para instalação elétrica está prevista a execução de pontos elétricos nos quais servem de base para execução das instalações elétricas. Na planilha de memória de cálculo está descrito onde consta a alocação de pontos de tomadas, lâmpadas, interruptores e a determinação de quadros e dispositivos de proteção. Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Fabricante: Afumex da Prismyan, Pirelli/Lamesa ou equivalente). Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P + T, 10A/250V, sobreposta em alvenaria com altura de instalação conforme projeto (Fabricante: Pial/Schneider ou equivalente). Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido ou mangueira corrugada com dimensões compatíveis com os fios e cabos que irão abrigar (Fabricante: Tigre/Amanco ou equivalente). Os disjuntores para o quadro de distribuição deverão ser do padrão NEMA da General Electric, Eletromar, Siemens/ Schneider ou equivalente, padrão DIN/IEC. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

2.2.6 – Instalações hidrossanitárias

A instalação do sistema de água fria se dará por meio de pontos hidráulicos bem como a instalação de caixa d'água. Será adotado o Sistema de Distribuição Indireto, com a colocação de um reservatório de 1.500 litros, através da rede de água Municipal. A rede será toda executada em tubos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

de PVC rígido soldável marrom, de qualidade TIGRE ou equivalente, com emprego de conexões azuis e com bucha de latão nas esperas de acoplamento de torneiras, hastes de chuveiro, registros, etc.. Executar as aberturas nas alvenarias, com talhadeira, com dimensões suficientes para a colocação do tubo e posterior e adequado recobrimento, com argamassa de traço 1:5. Todas as juntas soldáveis serão executadas com o emprego de conexões TIGRE ou equivalente (obrigatoriamente da mesma marca as tubulações e conexões), sendo empregada lixa na remoção do brilho das superfícies a serem soldadas para aumentar a área de ataque do adesivo, solução limpadora para remoção das impurezas deixadas pela lixa e gordura da mão que impedem a ação do adesivo plástico TIGRE ou equivalente distribuído uniformemente nas superfícies a serem soldadas. A lixa é para tirar o brilho das superfícies a serem soldadas e não para reduzir o diâmetro das peças, portanto, se empregados tubos e conexões da mesma marca, os encaixes devem ser precisos e justos, quase impraticáveis sem o uso do adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem. A instalação do sistema de esgoto sanitário se dará por meio da utilização de tubos de PVC esgoto, ponta e bolsa, nos diâmetros de 100mm, 50mm e 40mm, de acordo com a finalidade a que se destinam, ou seja, 100mm para as redes dos vasos sanitários, 40mm para as redes dos lavatórios e respectivos ralos/caixas sifonadas, 50mm para as redes do tanque, pia e respectivos ralos/caixas sifonadas/caixa de gordura além da ventilação da rede de esgoto. Na memória de cálculo de quantitativos é possível identificar os pontos e respectivas especificações e quantitativos de redes a executar de forma a atender às posições de instalação indicadas no projeto arquitetônico.

2.2.7 – Piso externo

Para suprir de um espaço para eventual estacionamento de veículos e garantir maior conforto na circulação no entorno da edificação deverá ser executada a pavimentação da área indicada na planta de locação do projeto. Para nivelamento dos pisos deverá ser realizado o acerto e nivelamento do terreno para configurar os caimentos necessários ao escoamento adequado das águas pluviais de modo a não acumular água na calçada para pedestres bem como nas vias. Antes de receber o calçamento, a área depois de escavada, caso haja necessidade, deverá ser regularizada e compactada. Após a regularização e compactação da base deverá ser executada uma camada de areia com espessura máxima de 6 cm, para então proceder o assentamento dos blocos de concreto intertraváveis retangulares, ou do tipo PAVI “S” de oito faces conforme detalhe de projeto, ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

forma geométrica disponível no mercado e que atenda tecnicamente as especificações e a finalidade que se destina, inclusive a de resistência compatível com o trânsito/estacionamento de veículos. Os blocos de concreto vibrado deverão atender as dimensões descritas em projeto tendo uma espessura mínima de 8,00 cm. Os blocos deverão possuir acabamento liso na superfície superior e resistência à compressão $F_{ck} \geq 35,0$ MPa. Sobre uma camada de areia com espessura máxima de 6 cm, desenvolverá o assentamento e alinhamento dos blocos que deverão ser adensados com rolo vibratório liso. O rejuntamento final dos blocos será executado com areia fina ou pó de pedra. O meio-fio pré moldado em concreto tipo A padrão DEER, com dimensões de 12x16,7x35 cm, e resistência $F_{ck} \geq 20,0$ Mpa, será executado de acordo com as especificações do projeto, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assentado em solo devidamente compactado, com escoramento na parte externa até a face superior. Os meios-fios não alinhados serão retirados e reassentados de acordo com o novo alinhamento a ser estabelecido pela fiscalização.

2.2.8 – Limpeza final

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Após a finalização dos serviços, todo entulho deverá ser removido do terreno e dado destino apropriado. Deverão ser lavados convenientemente os pisos bem como revestimentos, vidros, ferragens e metais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

POCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024

CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, com sua sede estabelecida à Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.204/0001-60, neste ato representada por pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Coelho, portador do CPF 348.536.936.53, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pela Sr.(a), portador do CPF nº, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA – MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024, a qual o presente contrato encontra-se estritamente vinculado, independentemente de transcrição.

2.2 - Vinculam a este contrato administrativo:

2.2.1 O edital desta Concorrência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

2.2.1. A proposta da contatada.

2.2.2 Lei nº. 14.133/2021 e os decretos municipais que regulamentam a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as formas do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA AS PREVISTAS NO EDITAL E AINDA:

- a) manter durante todo o período de execução do Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/CAU;
- b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) apresentado(s) nos termos do Edital;
- d) ter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a fiscalização do Contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- f) efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;
- g) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água ou de propriedade de terceiros, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

execução dos serviços;

h) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

i) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

j) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

l) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

m) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

n) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso;

o) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

p) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

q) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

r) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

s) apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

t) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do projeto Básico, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato;

u) manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

v) qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

x) fornecer todos os materiais, mão de obra, transportes, hospedagens, alimentações, encargos sociais, impostos e taxas de qualquer natureza acaso devidos, enfim, todas as despesas que envolverem o objeto do presente contrato.

z) Responsabilizar-se solidariamente pelo período de 05(cinco) anos após a conclusão da obra, reparando qualquer dano causado por sua culpa presumida ou por vícios ocultos que ponham em risco a solidez e segurança da obra.

w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do fiscal do Contrato;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais.

e) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.), de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro apresentado e planilha de custo unitário constante da proposta de preço da contratada.

5.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Contrato.

5.3 A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0412200101033 – 449051 – Ficha 297

5.4 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA - MG, responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pelo Contrato, Normas do Concedente, legislações e normas vigentes.

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal e Boletim de Medição – BM –, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

6.4. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de BM;

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratante, ou, eventualmente, por outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

6.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

6.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

6.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

6.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

6.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado.

6.22. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.29. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser entregue pela Secretaria Municipal de Obras de Pingo d'Água/MG, excluindo-se os dias em que, por motivo de força maior, consignado no Livro de Ocorrências, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, houver interrupção dos trabalhos.

7.2 - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratado ou a sua paralisação injustificada, a critério da Secretaria Municipal de Obras de Pingo d'Água.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus anexos.

9.2 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

9.3 - A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operário, funcionário, Engenheiro ou arquiteto ou urbanista, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

9.4 - No presente instrumento contratual, onde lê-se "fiscal do Contrato" entenda-se como um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Engenheiro ou arquiteto ou urbanista designado pela CONTRATANTE para proceder à fiscalização da execução deste Contrato.

9.5 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de Termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, possível das sanções cabíveis.

9.6 - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

10.2 - Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação da sua regularidade.

10.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

10.4 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

10.5 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

10.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções e multas:

11.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

11.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

11.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

11.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo diade atraso.

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela nãoexecução parcial do Contrato.

11.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

11.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos.

11.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 124, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, obrigando-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

16.1 A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

17.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao presente Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;
- b) A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e da aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ela destinados, havendo interesse mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

19.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PINGO D'ÁGUA/MG, de..... de 2024

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO VII – PROJETOS

Os projetos serão melhores visualizados no arquivo no formato pdf em anexo

OBS: Para melhor visualização os anexos serão disponibilizados separadamente em arquivos commelhor resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO VIII – MEMORIAL CÁLCULO BDI

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIGILIA MUNICIPAL (CAPELA VELÓRIO)						
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FÓRMULA/MEMÓRIA
-						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SEINFRA	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	u	1,00	uma unidade conforme padrão exigido
1.2	SEINFRA	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	98,93	6,45 X 6,45 + 3,90 X (10,35 - 1,05) + 3,90 X (6,45 - 1,05) - conforme projeto arquitetônico (desenho 01/07)
2			TRABALHOS EM TERRA			
2.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m ³	25,23	0,90 X 0,90 X 1,35 X 17 - medidas com acréscimo de 10 cm em cada face para forma e 5cm de lastro na altura das sapatas + + 75,85 X 0,25 X 0,35 - medidas com acréscimo de 10 cm na largura para a forma e 5cm de lastro na altura das vigas
2.2	SEINFRA	ED-51093	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m ²	32,73	0,90 X 0,90 X 17 - área do fundo das sapatas escavadas + + 75,85 X 0,25 - área do fundo das vigas baldrame escavadas
2.3	SEINFRA	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA	m ³	16,32	volume total de escavação deduzidos os volumes do lastro de concreto magro + o volume do concreto das estruturas de fundação (sapatas + arranques dos pilares + vigas de fundação)
3			ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			
3.1			FUNDAÇÃO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE			
3.1.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	1,64	0,90 X 0,90 X 17 X 0,05 - a aplicar no fundo das sapatas + + 75,85 X 0,25 X 0,05 - a aplicar no fundo das vigas baldrame
3.1.2	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	27,73	((0,15 + 0,30) X 2 X 12 UN) + ((0,15 + 0,40) X 2 X 5 UN) X 0,70 de altura - arranques dos pilares + + ((0,80 + 0,80 + 0,80 + 0,80) x 0,30 x 17) - sapatas
3.1.3	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	3,85	(0,80 X 0,80 X 0,30) X 17 UN - volume das sapatas + + ((0,15 X 0,30 X 12 UN) + (0,15 X 0,40 X 5 UN)) X 0,70 de altura - volume dos arranques dos pilares
3.1.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	238,61	conforme projeto estrutural
3.2			FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME			
3.2.1	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA ,INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	3,41	75,85 X 0,30 X 0,15 - volume das vigas baldrame conforme projeto estrutural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.2.2	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	45,51	75,85 X 0,30 X 2 lados - para as vigas baldrame conforme projeto estrutural
3.2.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	246,20	conforme projeto estrutural
3.3			SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS			
3.3.1	SEINFRA	ED-49644	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	124,17	(75,85 X 0,30 X 2 lados) + (10,30 X 0,30 X 2 lados) + ((3,90 + 3,75) X 0,30) X 3 + ((3,75 + 3,75 + 3,50) X 0,15) - vigas dos níveis +2,75 e +4,75 conforme projeto estrutural + ((0,15 + 0,30) X 2 X 3,40 X 7) + ((0,15 + 0,30) X 2 X 4,18 X 2) + ((0,15 + 0,30) X 2 X 4,45 X 3) + ((0,15 + 0,40) X 2 X 3,10 X 1) + ((0,15 + 0,40) X 2 X 4,45 X 4) - pilares conforme projeto estrutural
3.3.2	SEINFRA	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	7,72	(75,85 X 0,30 X 0,15) + (10,30 X 0,30 X 0,15) + (3,90 X 0,30 X 0,15 X 3) - vigas dos níveis +2,75 e +4,75 conforme projeto estrutural + (0,15 X 0,30 X 3,40 X 7) + (0,15 X 0,30 X 4,18 X 2) + (0,15 X 0,30 X 4,45 X 3) + (0,15 X 0,40 X 3,40 X 1) + (0,15 X 0,40 X 2 X 4,45 X 4) - pilares conforme projeto estrutural
3.3.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	557,47	conforme projeto estrutural
3.4			LAJES DE TETO			
3.4.1	SEINFRA	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	m ²	60,27	(4,10 X 9,30) + (4,10 X 5,40) - lajes da sala de descanso e do hall + lajes da circulação, copa, DML e lss
3.4.2	SEINFRA	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m ²	60,27	(4,10 X 9,30) + (4,10 X 5,40) - lajes da sala de descanso e do hall + lajes da circulação, copa, DML e lss
3.4.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	87,29	conforme projeto estrutural
4			VEDAÇÕES, PISOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS			
4.1			ALVENARIAS/REVESTIMENTOS			
4.1.1	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	172,03	((6,10 - 0,30 - 0,20) X ((3,70 - 0,30 + 4,75 - 0,30) / 2)) X 2 UN - ((1,40 X 2,10) + (0,28 X 1,88 X 9) + (0,80 X 2,10)) - alvenarias da sala de vigília deduzidos os vãos das portas e janelas + ((6,45 - 0,30 - 0,30 - 0,40) X (3,70 - 0,30) - (0,28 X 1,88 X 8) - alvenaria da sala de vigília deduzidos os vãos das janelas + ((6,45 - 0,15 - 0,30 - 0,30 - 0,40) X (4,75 - 0,30 - 0,30) - ((0,90 + 2,05 + 2,30) X 0,20)) - alvenaria da sala de vigília deduzidos os vãos dos tijolos de vidro + ((3,90 - 0,30 - 0,10) + (3,90 - 0,30) + (5,40 - 0,15 - 0,15 - 0,40)) X 2,58) - (0,28 X 1,88 X 4) - alvenarias da sala de descanso e hall deduzidos os vãos das janelas + ((3,90 - 0,15) + (5,40 - 0,30 - 0,30 - 0,40)) X 2,58) - (1,20 X 0,60 X 2) - alvenarias da circulação, copa, DML e lss deduzidos os vãos das janelas + (3,90 X 0,90) X 2 UN + (5,00 X 0,90) X 2 UN + (4,90 X 1,95) X 4 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

						alvenarias das platibandas da sala de descanso, hall, circulação, copa DML e ISs
4.1.2	SEINFRA	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	26,61	$(5,05 + 3,70 + 1,75 + 1,75 + 1,80) \times 2,58$ - alvenaria da circulação, copa, DML e ISs - $((0,90 \times 2,10 \times 2) + (0,80 \times 2,10) + (0,60 \times 2,10) + (1,00 \times 2,58) + (1,68 \times 0,20))$ - dedução dos vãos de 2 P4, 1 P3, 1 P5, vão da circulação e tijolos de vidro da IS MASC.
4.1.3	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	507,29	$((6,10 \times ((3,70 + 4,75) / 2)) \times 2 \text{ UN} + (6,45 \times 3,70) + (6,45 \times 4,75) - (1,40 \times 2,10 - 2)) \times 2$ faces - paredes da sala de vigília (já deduzida a área da porta P2 que excede a 2 m ² + $(3,90 + 3,90 + 5,40) \times 2,58 \times 2$ faces - paredes da sala de descanso e hall deduzidos os vãos das janelas + $(3,90 + 5,40) \times 2,58 \times 2$ faces - paredes da circulação, copa, DML e ISs + $(3,90 \times 0,90) \times 2 \text{ UN} + (5,00 \times 0,90) \times 2 \text{ UN} + (4,90 \times 1,95) \times 4 \text{ UN} \times 2$ faces- paredes das platibandas da sala de descanso, hall, circulação, copa DML e ISs + $(5,05 + 3,70 + 1,75 + 1,75 + 1,80) \times 2,58 \times 2$ faces - paredes da circulação, copa, DML e ISs
4.1.4	SEINFRA	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	507,29	mesma área de chapisco das paredes
4.1.5	SEINFRA	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	49,32	$8,88 + 23,31 + 5,67 + 3,15 + 3,15 + 3,41 + 1,75$ - áreas dos tetos de laje (sala de descanso, hall, circulação, IS FEM., IS MASC., DML e copa), conforme indicado no projeto arquitetônico.
4.1.6	SEINFRA	ED-50763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	49,32	$8,88 + 23,31 + 5,67 + 3,15 + 3,15 + 3,41 + 1,75$ - áreas dos tetos de laje (sala de descanso, hall, circulação, IS FEM., IS MASC., DML e copa), conforme indicado no projeto arquitetônico.
4.2			PISOS			
4.2.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	2,58	$(36,60 + 3,15 + 1,75 + 5,67 + 3,41 + 3,15 + 8,88 + 23,31) \times 0,03$ - áreas dos ambientes internos indicadas no projeto arquitetônico
4.2.2	SEINFRA	ED-48300	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	kg	127,16	$(36,60 + 3,15 + 1,75 + 5,67 + 3,41 + 3,15 + 8,88 + 23,31) \times 1,48 \text{ kg/m}^2$ - áreas dos ambientes internos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

						indicadas no projeto arquitetônico
4.2.3	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	4,30	(36,60 + 3,15+ 1,75+ 5,67+ 3,41+ 3,15+ 8,88+ 23,31) X 0,05 - áreas dos ambientes internos indicadas no projeto arquitetônico
4.2.4	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m ²	85,92	36,60 + 3,15 + 1,75 + 5,67 + 3,41 + 3,15 + 8,88 + 23,31 - áreas dos ambientes internos indicadas no projeto arquitetônico
4.2.5	SEINFRA	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	85,92	36,60 + 3,15 + 1,75 + 5,67 + 3,41 + 3,15 + 8,88 + 23,31 - áreas dos ambientes internos indicadas no projeto arquitetônico
4.2.6	SEINFRA	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PE IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	49,95	(6,05 X 3) + 1,15 + 2,60 + 0,10 - sala de vigília conforme projeto arquitetônico + + (3,70 X 2) + 2,40 + 1,50 + 0,10 - sala de descanso conforme projeto arquitetônico + + 3,70 + 2,60 + 2,70 + 0,30 + 0,90 - hall conforme projeto arquitetônico + + 0,80 + 3,30 + 0,10 + 0,80 + 0,25 + 1,00 + 0,10 - circulação conforme projeto arquitetônico +
4.2.7	SEINFRA	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEIII, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	49,50	(1,80 + 1,80 + 1,75 + 1,75 + 1,80 + 1,80 + 1,75 + 1,75) X 1,80 - instalações sanitárias + (1,80+1,80+1,05+1,05)X1,80 DML + (2,0+2,0+1,8+1,80)X1,80 COPA conforme projeto arquitetônico (desenhos 01/07, 02/07 e 06/07)
4.2.8	SEINFRA	ED-50563	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO	m ²	3,24	(2,70 X 1,20) - rampa de acesso conforme indicado no projeto arquitetônico
4.2.9	SEINFRA	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m ²	15,41	((5,40 + 3,70 + 0,5) -2,70)*1,2 + (3,90 + 5,40 + 0,50 + 3,40 +1,05) X 0,50 - área de piso cimentado no entorno da edificação da Capela Velório
4.3			PINTURA			
4.3.1	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m ²	457,79	área de chapisco/reboco de paredes deduzidas as áreas de azulejo
4.3.2	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m ²	90,16	8,88 + 23,31 + 5,67 + 3,15 + 3,15 + 3,41 + 1,75 + 40,84 - áreas dos tetos de laje (sala de descanso, hall, circulação, IS FEM., IS MASC., DML e copa) FORRO SALA VIGILIA, conforme indicado no projeto arquitetônico.
4.3.3	SEINFRA	ED-50455	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m ²	457,79	área de chapisco/reboco de paredes deduzidas as áreas de azulejo das paredes das lss
4.3.4	SEINFRA	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m ²	90,16	8,88 + 23,31 + 5,67 + 3,15 + 3,15 + 3,41 + 1,75 + 40,84 - áreas dos tetos de laje (sala de descanso, hall, circulação, IS FEM., IS MASC., DML e copa) FORRO SALA VIGILIA, conforme indicado no projeto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.3.5	SEINFRA	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m ²	25,20	(0,60 X 2,10) X 3 (2 faces/marco/alisaes) X 1 porta - no DML conforme projeto arquitetônico + + (0,90 X 2,10) X 3 (2 faces/marco/alisaes) X 2 portas - 1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico + + (0,80 X 2,10) X 3 (2 faces/marco/alisaes) X 2 portas - 1 na copa + 1 na sala de descanso conforme projeto arquitetônico
4.3.6	SEINFRA	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	65,75	1,40 X 2,10 X 2 faces - porta P2 da sala de vigília - conforme projeto arquitetônico ++ 3,70 X 2,50 X 2 faces - porta P1 do hall - conforme projeto arquitetônico + + ((1,88 X 0,28) X 21) + ((1,20 X 0,60) X 4) - 21 J1 + 4 J2 conforme projeto arquitetônico +(12X2,20) PORTÃO E GRADE FRENTE TERRENO +(80X80) CM X 2 LADOS ALÇAPÃO
4.4			COBERTURA			
4.4.1	SEINFRA	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	50,69	(3,70 X 5,00) + (3,70 X 3,70) + (3,70 X 5,00) - conforme projeto arquitetônico
4.4.2	SEINFRA	ED-48425	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m ²	50,69	(3,70 X 5,00) + (3,70 X 3,70) + (3,70 X 5,00) - conforme projeto arquitetônico
4.4.3	SEINFRA	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	40,84	(6,05 X 6,75) - engradamento metálico para a cobertura da sala de vigília conforme projeto arquitetônico
4.4.4	SEINFRA	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMO ACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	40,84	(6,05 X 6,75) - engradamento metálico para a cobertura da sala de vigília conforme projeto arquitetônico
4.4.5	SEINFRA	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m ²	52,15	6,25 + 6,25 + 10,35 + 3,90 + 3,90 + 3,70 + 5,20 + 3,70 + 5,20 + 3,70 - conforme projeto arquitetônico
4.4.6	SEINFRA	ED-50678	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº.24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	57,05	6,25 + 6,05 + 6,25 + 5,00 + 5,00 + 3,70 + 3,70 + 3,70 + 3,70 + 5,00 + 5,00 + 3,70 - conforme projeto arquitetônico
4.4.7	SEINFRA	ED-50648	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº.22 GSG,DESENVOLVIMENTO= 33 CM	m	17,15	3,70 + 3,70 + 3,70 + 6,05 - conforme projeto arquitetônico
4.4.8	SEINFRA	ED-49962	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	u	6,00	a instalar no topo dos tubos de descida de águas pluviais
4.4.9	SEINFRA	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	20,40	(3,10 X 4) - tubulação de descida de águas pluviais dos telhados de fibrocimento + + (4,00 X 2) - tubulação de descida de águas pluviais do telhado de telhas metálicas
4.4.10	SEINFRA	ED-49686	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m	40,84	(6,05 X 6,75) - FORRO da sala de vigília conforme projeto arquitetônico
4.4.11	SEINFRA	ED-50924	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	UND.	1,00	(6,05 X 6,75) - FORRO da sala de vigília conforme projeto arquitetônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.5						
4.5.1	SEINFRA	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	1,81	(0,80 X 0,20) - da porta P3 da sala de descanso conforme projeto arquitetônico + (0,80 X 0,15) - da porta P3 da copa conforme projeto arquitetônico + (1,40 X 0,20) - da porta P2 da sala de vigília conforme projeto arquitetônico + (1,00 X 0,15) - do vão de acesso à área de circulação conforme projeto arquitetônico + (3,70 X 0,20) - da porta P1 do hall conforme projeto arquitetônico + (0,90 X 0,15) X 2 UN - das portas P4 da IS FEM. e IS MASC. conforme projeto arquitetônico + (0,60 X 0,15) - da porta P5 do DML conforme projeto arquitetônico
4.5.2	SEINFRA	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	2,67	((0,28 X 0,25) X 21) + ((1,10 X 0,25) X 4) - peitoris para 21 J1 + 2 J2+2J3 conforme projeto arquitetônico
4.6						
ESQUADRIAS, PORTÕES E VIDROS						
4.6.1	SEINFRA	ED-50954	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m ²	13,69	((1,88 X 0,28) X 21) + ((1,10 X 0,60) X 2) - 21 J1 + 2 J2+2J3 conforme projeto arquitetônico
4.6.2	SEINFRA	ED-51155	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m ²	13,69	((1,88 X 0,28) X 21) + ((1,20 X 0,60) X 4) - 21 J1 + 4J2 conforme projeto arquitetônico
4.6.19	SEINFRA	ED-49600	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	1,00	1 no DML - conforme projeto arquitetônico
4.6.20	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	2,00	1 na copa + 1 na sala de descanso conforme projeto arquitetônico
4.6.21	SEINFRA	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
4.6.23	SEINFRA	ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	m ²	12,19	1,40 X 2,10 - porta P2 da sala de vigília conforme projeto arquitetônico + 3,70 X 2,50 - porta P1 do hall conforme projeto arquitetônico
4.6.24	SEINFRA	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	m ²	26,40	FRENTE DO TERRENO COM 2,20 M ALTURA 12 M X 2,20M - Conforme projeto de locação
5						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.1	SEINFRA	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	u	10,00	10 na sala de vigília
5.2	SEINFRA	ED-13354	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	u	15,00	2 na sala de descanso + 2 na circulação + 1 no DML + 1 na IS FEM + 1 na IS MASC + 1 na copa + 3 no hall+4 NA SALA DE VIGILIA
5.3	SEINFRA	ED-49344	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	u	4,00	1 no DML + 1 na IS FEM + 1 na IS MASC + 1 na copa
5.4	SEINFRA	ED-49362	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	u	2,00	1 na sala de descanso + 1 na circulação
5.5	SEINFRA	ED-49368	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	u	2,00	1 no hall+ 1 sala de vigília
5.6	SEINFRA	ED-49530	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	u	19,00	6 na sala de vigília + 4 na sala de descanso + 4 no hall + 1 na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

						circulação + 1 no DML + 3 na copa
5.7	SEINFRA	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	u	25,00	10 na sala de vigília + 2 na sala de descanso + 2 na circulação + 1 no DML + 1 na IS FEM + 1 na IS MASC + 1 na copa + 3 no hall+4 SALA DE VIGILIA
5.8	SEINFRA	ED-50227	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	u	8,00	1 no DML + 1 na IS FEM + 1 na IS MASC + 1 na copa + 1 na sala de vigília + 1 na sala de descanso + 1 na circulação + 1 no hall
5.9	SEINFRA	ED-50232	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	u	19,00	6 na sala de vigília + 4 na sala de descanso + 4 no hall + 1 na circulação + 1 no DML + 3 na copa
5.11	SEINFRA	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	u	2,00	para circuitos de iluminação
5.12	SEINFRA	ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	u	2,00	para circuitos de tomadas
5.13	SEINFRA	ED-49234	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	u	1,00	disjuntor geral do quadro de distribuição de circuitos
5.14	SEINFRA	ED-49237	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A	u	1,00	a instalar no quadro de entrada/medição de energia
5.15	SEINFRA	ED-49498	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	u	1,00	1 quadro para atender aos circuitos de iluminação e tomadas
5.16	SEINFRA	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	u	1,00	a instalar no quadro de distribuição para proteção do circuito de tomadas da copa
5.17	SEINFRA	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	u	1,00	a instalar no quadro de distribuição de circuitos
5.18	SEINFRA	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	u	1,00	a instalar para atender à Capela Velório
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS			
6.1	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	u	7,00	a instalar para atender aos lavatórios, vasos sanitários, tanque, pia e bebedouro indicados no projeto arquitetônico
6.2	SEINFRA	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	u	3,00	a instalar nas prumadas de água fria da IS MASC., IS FEM. e DML/COPA/Bebedouro
6.3	SEINFRA	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	u	1,00	a instalar na saída para distribuição de água fria da caixa d'água
6.4	SEINFRA	ED-49844	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARRON COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"	u	1,00	a instalar na entrada de água fria da caixa d'água
6.5	SEINFRA	ED-50303	TORNEIRA DE BÓIA, TIPO ROSCÁVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	u	1,00	a instalar na entrada de água fria da caixa d'água
6.6	SEINFRA	ED-49937	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L	u	1,00	a instalar conforme posição indicada no projeto arquitetônico
6.7	SEINFRA	ED-15206	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	u	1,00	1 hidrômetro para a entrada de água da Capela Velório
6.8	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	u	2,00	para os vasos sanitários - 1 na IS MASC. + 1 na IS FEM.
6.9	SEINFRA	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	u	4,00	para lavatórios e ralos/caixas sifonadas - 2 na IS MASC. + 2 na IS FEM.
6.10	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	u	4,00	para tanque, pia e ralos/caixas sifonadas/caixa de gordura - 2 na COPA + 2 no DML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.11	SEINFRA	ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	para ventilação da rede de esgoto - 6 metros para o trecho da rede da IS MASC./DML/COPA + 4 metros para a IS FEM.
6.12	SEINFRA	ED-49939	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOL. 31 LITROS	u	1,00	1 para a rede de esgoto da pia da COPA
6.13	SEINFRA	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	u	4,00	1 na IS MASC. + 1 na IS FEM. + 1 no DML + 1 para rede de coleta de água de limpeza do piso da COPA
6.14	SEINFRA	ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	u	2,00	para a rede de esgoto da Capela Velório
6.15	SEINFRA	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L=90CM (VASO SANITÁRIO)	u	4,00	2 na IS FEM + 2 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.16	SEINFRA	ED-48163	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.17	SEINFRA	ED-48167	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.18	SEINFRA	ED-48339	BANCADA EM ARDÓSIA E=3CM, L=55CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	m²	1,17	0,60 X 1,95 - bancada da copa conforme projeto arquitetônico
6.19	SEINFRA	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.20	SEINFRA	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.21	SEINFRA	ED-50281	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.22	SEINFRA	ED-48189	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.23	SEINFRA	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00	1 na copa conforme projeto arquitetônico
6.24	SEINFRA	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.25	SEINFRA	ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00	1 na pia da copa conforme projeto arquitetônico
6.26	SEINFRA	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00	1 no tanque do DML conforme projeto arquitetônico
6.27	SEINFRA	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	u	1,00	1 no DML conforme projeto arquitetônico
6.28	SEINFRA	ED-48169	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	u	1,00	1 na circulação conforme projeto arquitetônico
6.29	SEINFRA	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico
6.30	SEINFRA	ED-51151	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	u	2,00	1 na IS FEM + 1 na IS MASC conforme projeto arquitetônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.31	SEINFRA	ED-49946	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	u	3	1 na IS MASC. + 1 na IS FEM. + 1 no DML para atender à exigência da vigilância sanitária
7			PISO EXTERNO E MURO PERIMETRAL			
7.1	SEINFRA	ED-51123	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m ²	225,16	Área INTERNA DO TERRENO (27,70 M X 11,70M) MENOS ÁREADA CONSTRUÇÃO(Área Piso externo - Área Capela Velório): A = 324,09-98,93 = 225,16 m ²
7.2	SEINFRA	ED-50418	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	225,16	Área INTERNA DO TERRENO (27,70 M X 11,70M) MENOS ÁREADA CONSTRUÇÃO(Área Piso externo - Área Capela Velório): A = 324,09-98,93 = 225,16 m ²
7.3	SEINFRA	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER - MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12,00	FRENTE DO TERRENO - Conforme projeto de locação
7.3	SEINFRA	ED-50407	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	m	58,70	FUNDOS TERRENO 12 METROS + LATERAL ESQUERDA 28 METROS + LATERAL DIREITA DESCONTANDO PAREDE DA OBRA 28 METROS - 9,30 METROS
8			PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO			
8.1	SEINFRA	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	1,00	1 unidade recepção
8.2	SEINFRA	ED-50196	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	U	4,00	01 recepção, 01 sala de vigília, 01 sala descanso, 01 circulação dos banheiros
8.3	SEINFRA	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	M2	1,00	local do extintor 1x1 = 1m ²
8.4	SEINFRA	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	U	1,00	1 unidade recepção
8.5	SEINFRA	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	U	1,00	01 para extintor
8.6	SEINFRA	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	U	5,00	02recepção, 02 sala de vigília, 02 sala descanso, 01 circulação dos banheiros
8.7	SEINFRA	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	U	1,00	1 unidade recepção
9			LIMPEZA DE OBRA			
9.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	444,56	Considerada toda a área de construção inclusive a área do piso externo conforme planta de locação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

BDI

Quadro de Composição do BDI							
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE							
CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIGÍLIA MUNICIPAL – (CAPELA VELÓRIO) / CONSTRUÇÃO DE SALA DE VIGÍLIA MUNICIPAL – (CAPELA VELÓRIO)							
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:							
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):							
TIPO DE OBRA							
Construção e Reforma de Edifícios							
Itens							
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra							
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead							
Margem bruta da empresa de consultoria							
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)							
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)							
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)							
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)							
BDI COM desoneração							
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:							
				$BDI =$	$\frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$	- 1	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

A

_____, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na
Praça/Rua/Av.

_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de _____,

por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a)
_____, inscrito no CPF nº.

_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(u) sócio(a)-administrador(a), _____ senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____,

_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 003/2024. Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, construção de uma capela velório no município de Pingo d'Água – MG, conforme anexos deste edital de concorrência pública n.º 003/2024. Abertura: 19 de julho de 2024 as 09 Horas. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 25 de junho de 2024. Luiz Paulo Coelho – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1 – Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global para construção de uma capela velório no município de Pingo d'Água – MG, em conformidade com os documentos complementares.

1.2 - Objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.

1.3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, em anexo.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após sua assinatura, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 - Endereço de execução do objeto:

Coordenada geográfica: 19°43'42.5"S 42°24'21.2"W

- Cemitério Municipal de Pingo d'Água - MG

1.6 - Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

1.7 - O regime de execução do contrato será o de menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

2.1 - A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

3.1 – A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3.2 - O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.

3.3 - Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

3.4 - O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

3.5 - As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

a) Sustentabilidade ambiental;

b) O Plano Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso;

c) Ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, quando for o caso;

d) À Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

e) À Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº (6.938/81).

f) Ao Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012.

g) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, no percentual de até 5% do valor do contrato administrativo, conforme regras que serão previstas neste instrumento.

4.3. A garantia as modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em 05 (cinco) dias após assinatura do contrato administrativo.

4.4. garantia na modalidade seguro-garantia deverá ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação pública e anterior a assinatura do contrato administrativo.

4.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato administrativo e deverá acompanhar as modificações referente à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosse pela seguradora.

4.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o(a) contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado administrativamente, sendo assegurado a licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor(a) público(a) municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes as licitantes em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal do(a) licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o(a) Contratado(a) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato administrativo, nas condições a seguir.

4.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

4.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do(a) Contratado(a) pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5 – DA VISTÓRIA

5.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, com antecedência mínima de 24 horas da data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5.4 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 - Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

edital, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

6.1.2 - Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro;

6.1.3 - Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

6.1.4 - A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

6.1.5 - A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.6 - A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

6.1.7 - A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8 - A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

6.1.9 - A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

6.1.10 - A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

6.1.11 - Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

não estejam inicialmente no orçamento de referência;

6.1.12 - Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

6.1.13 - Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

6.1.14 - A execução dos serviços observará o cronograma físico integrante do Projeto Básico;

6.1.15 - A execução dos serviços deve seguir todas as orientações representadas no Caderno de Especificações e Memória do Orçamento.

6.1.16 - Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

7. DA GESTÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

7.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

7.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

7.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

7.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

7.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pelo Contrato, Normas do Concedente, legislações e normas vigentes.

8.2 - FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais aptos indicados pelo município como Fiscais do contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra;

8.3 - CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.

8.4 - A reunião inicial será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos.

8.5 - A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico ("e-mail") e reuniões remotas através de plataformas digitais, quando for o caso e possibilidade.

8.6 - A CONTRATADA deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.

8.7 - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,

8.8 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo imediatamente, para a adoção de medidas saneadoras.

8.9 - Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.10 - Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.11 - A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, planilha de Cronograma Físico Financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato.

8.12 - A indicação do objeto;

8.13 - O número da medição em ordem sequencial;

8.14 - O período ou o mês/ano a que se refere;

8.15 - Data base dos preços unitários;

8.16 - Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.

8.17 - A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

elaborada com suas respectivas memórias de cálculo registradas no Diário de Atividades e Ocorrências. O representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição.

8.18 - A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

8.19 - Após a aprovação das documentações técnicas da medição, a CONTRATADA deve fornecer a Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento; Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovantes de pagamentos; Lista de funcionários contratados; Folha de pagamento e comprovantes; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários contratados.

8.20 - Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 5 dias úteis para fazer a correção.

8.21 - Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.

8.22 - O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, do Termo de Aceite Provisório e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.

8.23 - O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.24 - O pagamento será mensalmente e em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da nota fiscal e Boletim de Medição – BM;

8.25 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.26 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Trata-se de serviço técnico especializado de arquitetura/engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser contratado mediante licitação.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Concorrência Pública, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por empreitada global.

9.3 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

10.1 - O Valor total para execução do projeto estimado previamente e referenciado pela Planilha SEINFRA/REGIÃO LESTE FEVEREIRO 2024 E SINAPI FEVEREIRO DE 2024 SEM DESONERAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 299.239,65 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

10.2 – Anexos: Planilha Orçamentária; Composições; Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Memorial Descritivo e Projeto.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

11.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0412200101033 – 449051 – Ficha 297

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2024, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

12.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.756/1971.

12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

12.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.2.4.1 - Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.6 - Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.3.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.

12.3.2 Certidão de Registro da Pessoa Física (RT Responsável pela empresa) no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.

12.3.3 **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil / elétrico ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo:

- * Alvenaria de tijolo cerâmico furado, esp. 14cm 34,40 m²
- * Reboco com argamassa / massa única, aplicado em parede ou teto 101,49 m²
- * Concreto estrutural 25 MPa para estruturas e fundações 2,99 m³
- * Corte, dobra e montagem de aço para estruturas e fundações 225,91 kg

12.3.4 **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo:

- * Alvenaria de tijolo cerâmico furado, esp. 14cm 34,40 m²
- * Reboco com argamassa / massa única, aplicado em parede ou teto 101,49 m²
- * Concreto estrutural 25 MPa para estruturas e fundações 2,99 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

* Corte, dobra e montagem de aço para estruturas e fundações 225,91 kg

12.3.5 O Atestado de Capacidade Técnica – Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, excluindo-se desta exigência o Atestado de Capacidade Operacional.

12.3.5.1 A proponente deverá comprovar, também:

a) o vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico, podendo esta comprovação ser apresentada por uma das seguintes alternativas:

a1) Apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho;

a2) Contrato de Trabalho;

a3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

a4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor;

a5) Declaração, firmada pelo representante legal da proponente, que assume o compromisso de contratar o profissional por ele indicado como RT (Responsável Técnico), caso seja a vencedora do certame licitatório, ficando condicionado a apresentação do vínculo quando na assinatura do contrato, sob pena de recair as penalidades cabíveis por apresentação de declaração falsa.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

12.4.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social

12.4.1.1 - O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.1.2 - O balanço patrimonial deverá ser acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos;

12.4.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

12.5 - DA HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

12.5.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

12.5.2 - Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pingo d'Água, 30 de maio de 2024.

Engenheiro Civil – Lucas Lima de Paula

CREA MG-177.612/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – COMPOSIÇÕES

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – MEMORIAL DE CALCULO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII – PROJETO